

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 02/2024, de 23 de agosto de 2024**

**Dispõe sobre a adição do componente curricular Computação ao Documento Referencial Curricular, considerando a BNCC e o que exige a Lei 14.533/2023.**

**Considerando** o que assegura a Resolução CNE/CEP nº. 002/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**Considerando** que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

**Considerando** a Lei nº 707 de 19 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Buerarema, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

**Considerando** a Lei 14.533/2023 que criou a PNED, também altera o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/1996), incluindo o ensino de Computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo Componente Curricular no Ensino Fundamental e Médio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implementar o Complemento do Componente Curricular Computação ao Documento Curricular Referencial de Buerarema, documento que resultou de uma construção coletiva.

**Art. 2º** Fica instituído que o Componente Curricular Computação terá como objetivo principal, orientar no conjunto de aprendizagens essenciais para os estudantes das escolas integrantes do Sistema de Ensino de Buerarema.

- I- O Documento organiza-se de maneira a contemplar a Educação Básica, nos níveis, modalidades e especificidades do Sistema Municipal de Ensino.
- II- O Documento está efetivado em acordo com a BNCC e demais legislações pertinentes.
- III- Implementar o Regimento Unificado Escolar, o Referencial Curricular



Municipal e o PPP dentro das Unidades das Escolas já atualizados com o Componente Computação.

IV- Encaminhar memorando com a Matriz Curricular aprovada, para as escolas.

**Art. 3º** Caberá à Mantenedora das Escolas, promover a formação continuada dos profissionais, promovendo meios para a real efetivação desta formação.

**Art. 4º** As instituições de ensino devem incentivar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando promover atendimento com qualidade, elaborando um Plano de Metas Individualizado, considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

**Art. 5º** O Componente Curricular Computação está dividido em três eixos: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, onde será incluído em todos os segmentos da educação básica municipal e suas modalidades.

**Art. 6º** O Documento traz as competências e seu organizador curricular da Computação a serem desenvolvidas em cada segmento, enfatizando a questão da aprendizagem plugada e desplugada.

**Art. 7º** Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações realizadas pelas Mantenedoras, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que virão a ser desenvolvidos.

**Art. 9º** As questões suscitadas por esta Portaria, foram discutidas e analisadas entre Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**THAIS SANTOS PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**

Thais Santos Pereira  
Secretária de Educação  
Dec. 594/2024